



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná DIÁRIO OFICIAL  
*eletrônico* Nº 2468  
de 20/12/21 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto *[assinatura]*

## **DECRETO Nº. 312, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1300.2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

3.3.90.30.00 – 2464 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

##### **26.782.1350.2.034 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.30.00 – 2911 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 42.000,00

#### **02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde**

3.3.90.30.00 – 3966 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 20.000,00

#### **02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

3.3.90.39.00 – 5116 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

#### **02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08.244.1500.2.051 - Programa de Concessão de Benefícios Eventuais**

3.3.90.32.00 – 5626 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 3.000,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TOTAL ..... R\$80.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

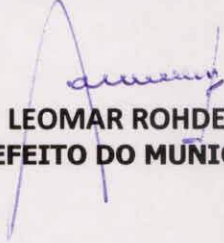
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**